



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

LEI Nº 2021/2025

Revoga a Lei nº 1777/2019, restabelece a vigência da Lei nº 1773/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1777, de 1º de março de 2019, que “Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1773, de 17 de janeiro de 2019, que Dispõe sobre a criação de cargo e dá outras providências”.

Art. 2º. Fica restabelecida a vigência da Lei nº 1773, de 17 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre a criação de cargo e dá outras providências”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Pirapetitinga, 18 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:68068786791

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
18/12/2025

MUNICIPIO DE Assinado de forma
PIRAPETINGA: digital por
180928250001 MUNICIPIO DE
49 92825000149